

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 116ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020, TERÇA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e quarenta e cinco minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 115ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 14 de dezembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior, Geraldo Fonseca e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0000001-92.2018.6.01.0009**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ
RECORRENTE: LEANDRO FIORESE
ADVOGADO: LUANA FIORESE - OAB/AC0003620A
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Assunto: Recurso contra sentença do Juízo da 9ª Zona Eleitoral de Rio Branco que julgou procedente representação por doação acima do limite legal - Condenação ao pagamento de multa - Pessoa física - Pedido de reforma da sentença.
Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade e, em consequência, não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do relator.

Encerrado o julgamento, a Senhora Presidente comunicou aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto que, nesta data, logo após a presente sessão, seria realizada, na sala virtual de sessões, uma Reunião de Análise da Estratégia com o Comitê Estratégico deste Tribunal. Na oportunidade, convidou-os para participar do evento. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Marcelo Carvalho comunicou que, embora tenha recebido o convite para a aludida reunião, não seria possível a sua participação, tendo em vista audiência marcada para as 9 horas, tendo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradecido pela informação. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 16 de dezembro de 2020, às 11h30min, desejando um bom dia a todos, muita saúde e paz. A seguir, encerrou-se a sessão, às oito horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das

manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/12/2020, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 17/12/2020, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 17/12/2020, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0398065** e o código CRC **BF2AEF0C**.